



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.268, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre alteração e consolidação do Plano Plurianual do Município de Tabapuã para o período 2010-2013 estabelecido pela Lei nº 2.204 de 10 de outubro de 2009 e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 060 de 05 de outubro de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 050, de 30 de setembro de 2010.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Tabapuã-SP para o período 2010-2013, instituído pela Lei Municipal nº 2.204 de 10 de outubro de 2009 é alterado e consolidado, e passa a vigorar em conformidade com os anexos que integram esta Lei, a seguir especificados:

I – Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

III – Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Anexo IV – Planejamento Orçamentário – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

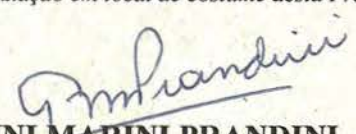
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de outubro de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa